



## LEI Nº 986/2004

### DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BAPTISTA LUJAN**, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, um Crédito Adicional Suplementar das seguintes verbas do Orçamento vigente, no valor de **R\$ 39.940,00 ( Trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais )**.

#### **02.01.00 – Gabinete do Prefeito**

0412200712.002 – Manutenção da Unidade

3.3.90.00 – Aplicações Diretas 19.940,00

#### **02.06.00 – Pré-Escola**

1236504722.002 - Manutenção da Unidade

3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.000,00

#### **02.11.00 – Assistência a Educandos**

1236204412.007 – Auxílio Financeiro a Estudantes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas 15.000,00

#### **02.18.00 – Iluminação Pública**

1545205642.002 – Manutenção da Unidade

3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.000,00

**ARTIGO 2º)** -As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

#### **02.17.00 – Limpeza Pública**

1545205631.004 – Aquisição e Ampliação do Patrimônio

4.4.90.00 – Aplicações Diretas 1.990,00

#### **02.22.00 – Habitação Urbana**

1648205911.00 – Aquisição e Ampliação do Patrimônio

4.4.90.00 – Aplicações Diretas 1.990,00

1648205911.006 – Aquisição de Imóveis

4.5.90.00 – Aplicações Diretas 4.990,00

1648205911.018 – Construção de Casas Populares

4.4.90.00 – Aplicações Diretas 28.000,00



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

## 02.27.00 – Fundo Social de Solidariedade

0824402821.004 – Aquisição e Ampliação do Patrimônio

4.4.90.00 – Aplicações Diretas 990,00

0824402822.002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.00 – Aplicações Diretas 990,00

3.3.90.00 – Aplicações Diretas 990,00

**TOTAL..... 39.940,00**

**(Trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais)**

**ARTIGO 3º)-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 27 de outubro 2004.

  
**JOÃO BAPTISTA LUJAN**  
=Prefeito Municipal=

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

  
**SONIA F. C. ZANGALLI**  
=Chefe de Gabinete=

